



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2025
PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio do Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Obras, nomeada pelo Decreto nº 5.666 de 09/01/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Municipal nº 5.875 de 10/11/2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 94386/2025**, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CIDADE NOVA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**.

Este edital encontra-se disponível no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>, bem como na página do provedor <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeitura Municipal da Serra - Secretaria Obras – Rua Maestro Antônio Cícero, 111 – anexo SEOB – Centro/Serra-ES. Tel.: (27) 3291-2150

E-mail: cplobras@serra.es.gov.br

A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 às 14hs 00min

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 14/11/2025 às 23hs 59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 14/11/2025 às 23hs 59min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 13hs 59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 às 14hs 00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2025 às 14hs 00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Termo de compromisso;

ANEXO XI – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XII – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO CIDADE NOVA DA SERRA, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes **deverá incidir linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO.**

2.4. O custo estimado total da contratação, detalhado na Planilha Orçamentária em Anexo é de **R\$ 5.917.018,16 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, dezoito reais e dezesseis centavos)**, já inclusos nos valores apresentados acima **BDI de 23,32% e encargos sociais de 157,27%**, com data base de **JUNHO de 2025.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos destinados a presente contratação se darão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2026, constantes na dotação da **Secretaria Municipal de Obras**, com as seguintes informações:

Unidade Orçamentária: 08.00.00 – Secretaria Municipal de Obras

Classificação funcional: 15.451.0037.2.214

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Vínculo: 1.754.0000.0000 Operação de Crédito

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal de Compras do Município da Serra, no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.6. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEOB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

- 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 7.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a sua habilitação e acompanhamento do certame junto ao Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.
- 7.8. Para celebração de contrato administrativo, a Contratante cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração a respeito. Conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.9.1 . Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com supedâneo no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal citado no preâmbulo, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2.1. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.3. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo o procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.2.4. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.2.5. As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no Portal de Compras do Município da Serra: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/SEOB no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/SEOB aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. **A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/SEOB, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/SEOB e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação – SEOB verificará as documentações e as propostas apresentadas e inabilitará/desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. O Agente de Contratação – SEOB dará início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, passando a avaliar a aceitabilidade das habilitações para comprovar a regularidade das documentações apresentadas por todas as empresas licitantes quanto as exigências para a habilitação.

9.14. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, será(ão) a(s) licitante(s) declarada(s) habilitada(s) ou não e, superada a fase habilitatória, será realizada a fase de lances somente com as empresas habilitadas.

9.15. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada pelo(a) Agente de Contratação, ficando impedida de participar da fase de lances. Neste caso, poderá exercer o seu direito recursal no momento oportuno, a ser disponibilizado no sistema e informado pelo(a) Agente de Contratação, conforme Item 14.

9.16. A Inabilitação/desclassificação de licitante será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das DOCUMENTAÇÕES e da PROPOSTA, no valor total de preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes **deverão encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA inicial** com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de documentos e propostas.

10.3. Os documentos listados no item **13. DA HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

- 10.4. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.
- 10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:
- 10.5.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.5.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.5.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação/SEOB, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 10.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal Brasileiro – DL 2.848/1940, introduzidos pela Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 10.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.
- 10.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 10.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

10.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação se iniciará a fase de julgamento de propostas e posterior fase de lances.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A inabilitação/desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes habilitados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônica, o seguinte modo de disputa: ABERTO.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.27. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação/SEOB anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

11.29. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.30. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.31. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a **PROPOSTA DE PREÇO**, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.1.1. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III**, a qual **será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante**.

12.1.1.1. Além de uma via devidamente assinada e em formato digital, a planilha orçamentária deverá ser apresentada também em arquivo **Excel** que deverá ser disponibilizado junto aos documentos da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

12.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

12.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

13.1.1. Obrigatoriamente, o **ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação** (modelo) **deverá acompanhar a documentação de habilitação.**

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

13.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa estará disputando; ou

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado, do seu registro na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. Cópia de sua cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Serra;

13.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

13.3.8. A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nota: Todas as certidões dispostas neste capítulo deverão também ser apresentadas no ato da contratação pela empresa vencedora do certame, momento em que também será exigida Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município da Serra/ES, com validade na data da contratação.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

13.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.1.2. Para outras empresas ou institutos:

a) Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2018, com as alterações que lhe sucederam;

b) Demonstração do resultado do exercício;

c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei.

Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. No caso das empresas enquadradas no SPED CONTABIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar o Balanço Patrimonial na forma estipulada na legislação própria, inclusive no que tange ao registro, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017, com as alterações que lhe sucederam.

13.4.2. Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 13.4.3, devidamente calculado e assinado por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

13.4.3. CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad = \text{menor ou } = 1,00$$

13.4.4. **No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.4.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, na proposta, por meio da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso:

- a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou
- b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou
- d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

13.5. Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de, no mínimo, 10% do valor global da licitação, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. **Sob pena de inabilitação.**

13.6. Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação.

13.6.1. As Certidões dispostas no item anterior deverão ser expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega destes, quando não for expressa sua validade.

13.7. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.7.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.8. A Comissão verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.8.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>;

13.8.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.9. Nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021 e com supedâneo no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras, não será permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

13.10. No momento da apresentação da proposta no Portal de Compras Públicas, os interessados deverão apresentar documento comprobatório de recolhimento/contratação, relativo à garantia da proposta, com fundamento no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, que deverá ter como beneficiário o Município da Serra e o estipulante a empresa licitante, identificando o número da Concorrência e Objeto.

13.10.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

13.10.2. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado depósito na conta da Prefeitura Municipal da Serra - Banco Banestes (021), Agência 110 – Conta Corrente: _____, ou em títulos da dívida pública devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

13.10.3. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

13.10.4. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de desistência da proposta, da recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.

13.10.5. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

13.11. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.11.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

13.11.1.1. Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(ões) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

13.11.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

13.11.2. Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

13.11.2.1. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

- a)** Execução de meio fio de concreto, na quantidade mínima de 2.630,00 m;
- b)** Execução de Base e/ou Sub-base de brita graduada, na quantidade mínima de 1.945,00 m³;
- c)** Execução de pavimentação em CBUQ, na quantidade mínima de 1.100,00 t;
- d)** Execução de calçada de concreto, na quantidade mínima de 3.945,00 m²;
- e)** Execução de ladrilho hidráulico, na quantidade mínima de 1.050,00 m².

13.11.2.2. Será admitida a apresentação de, **no máximo, 3 (três) atestados** para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de cada item dos serviços discriminados no item 13.11.2.1, assim como para atendimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

quantitativo mínimo especificado para cada um dos serviços discriminados no item 13.11.2.1.

13.11.2.3. A Comissão poderá solicitar em diligência, comprovantes da efetiva execução das obras relacionadas nos atestados apresentados, tais como: Contratos firmados entre as partes, notas fiscais, documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação, documentos que demonstrem o recolhimento do ISSQN à época, dentre outros.

13.11.3. **Os Responsáveis Técnicos** pela execução dos serviços/obras, referidos subitem 13.11.2.1, deste edital, deverão dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo CREA ou CAU, apensada(s) dos respectivo(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos abaixo discriminados:

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

- a) Execução de meio fio de concreto;
- b) Execução de Base e/ou Sub-base de brita graduada;
- c) Execução de pavimentação em CBUQ;
- d) Execução de calçada de concreto;
- e) Execução de ladrilho hidráulico.

13.11.3.1. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

13.11.3.2. O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa, **que conste nome do responsável técnico da empresa;** e

b) Deverá comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou
- Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/ES, ou
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

13.11.4. Declarações para qualificação técnica:

13.11.4.1. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, **declarem que participarão**, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo **deverá** ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.11.4.2. **Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários** para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

13.11.4.3. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL – Declaração de conhecimento dos locais e condições**;

13.11.4.4. A Licitante deverá apresentar o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO X** deste edital.

13.11.4.5. A Licitante deverá apresentar **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IX** do EDITAL.

Das disposições gerais relativas à Documentação Habilitatória

13.11.5. Toda a documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial indicada acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

13.11.6. Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.11.7. **Não serão aceitos** documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas **Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade**, a administração aceitará como válidos, no máximo, pelo prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

13.11.8. A Comissão reserva-se o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

13.11.9. A Comissão, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma convocar profissionais de reconhecida competência técnica, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 48 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

13.11.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração de habilitação/inabilitação e desclassificação, o agente de contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

14.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

14.6. Uma vez admitido o recurso em face das letras “a”, “b”, “c” e “d” conforme o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.6.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.7. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente.

14.7.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.7 deste edital.

14.8. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.8.1. Se a Autoridade que editou o ato enumerado no item 16.1 não o reconsiderar, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.serra.es.gov.br>.

14.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

14.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14.17. Os Recursos e as Contrarrazões serão apreciados em fase única, conforme Art. 175, § 1º, Inciso II da Lei nº 14133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de **360 (trezentos e sessenta)**, sendo 30 dias para ordem de início, a partir da assinatura, **180 dias para execução da obra**, 90 dias para recebimento definitivo e 60 dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.3. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será processada, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

15.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar as obras.

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a SEOB, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município da Serra os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.3.1. Será facultado à SEOB, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a SEOB poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, obedecida a seguinte ordem:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional e profissional e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras - SEOB.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

18.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, inclusive quando houver aditivo.

18.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto serão de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência, conforme termo de referência anexo deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEOB.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 20.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 20.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 20.13. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais e será de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

23. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

23.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

23.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEOB e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

23.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEOB através do e-mail: thayna.batista@serra.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

23.3. Realizada ou não a visita técnica, **o licitante deverá**, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação – SEOB.

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso.

24.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

24.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.5. A SEOB reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Serra, 31 de outubro de 2025

Comissão Permanente de Assessoramento / SEOB



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital.
(Arquivo anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital nº ____ / _____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em
() dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEOB.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEOB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de
() dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº expedida em/....../....., Órgão Expedidor, e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Serra/ES, ____ de _____ de 202__

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025		QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

... .., de de 202_.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua
....., da Cidade de
....., do Estado, por seus representantes
infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da
Empresa....., sediada à
Rua..... da
Cidade..... do Estado....., até o limite de R\$
..... (.....), para efeito de garantia para
a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEOB, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEOB.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou
outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia
....., realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela SEOB.

Serra/ES, de de 202.....

Banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal da Serra Secretaria Municipal de Obras – SEOB

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter às apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202_

ID-CIDADES Nº _____

TERMO DE CONTRATO Nº ____/202_ FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA SERRA E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/202_”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE _____, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O Município da Serra, com sede na Rua Maestro Antônio Cicero nº 111 – Centro/Serra-ES – CEP.: 29.176-100, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Sr(a) _____, **Secretário Municipal de _____**, brasileiro(a), portador do CPF _____ e da CI nº _____, com endereço na _____ nº _____ – Serra-Sede/ES - CEP: _____ - Tel: _____, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **“VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA citada acima**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada por _____, tendo em vista o julgamento da Licitação, objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA citada acima**, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de _____, no **processo nº ____/202_**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE _____, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada, todos parte integrante do presente contrato.

1.2 - Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme definido na proposta apresentada.

3.2 - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21, após o interregno mínimo de um ano contado da data base do contrato. Na forma da legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

considerando a data base do contrato como a data da planilha orçamentária que embasou a licitação, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas - FGV (de acordo com o objeto licitado), como segue:

$$\frac{R = V \times (I - I_o)}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços a serem reajustados;

I_o = Índice relativo ao mês da Data-base do orçamento elaborado pela SEOB;

I = Índice relativo ao mês que a contratada fará jus ao reajuste;

3.3 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEOB.

4.2 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

4.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal que represente a medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

4.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1 - Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados

4.4.2 – Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Serra;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

4.4.3 – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
 - f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados
- 4.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.
- 4.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 4.7 - Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº processo e nº do contrato.
- 4.8 - Obriga-se a Contratada, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 4.09 - O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.
- 4.10 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 4.11 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 4.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as condições efetuadas pela fiscalização do contratante.
- 5.2 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal que represente a medição.
- 5.3 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 5.4 - A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme descrito na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 - A SEOB indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 - A fiscalização da SEOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 6.3 - É vedado a SEOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 7.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, o preposto indicado.
- 7.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

7.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo total estabelecido para vigência do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, sendo 30 dias para ordem de início, a partir da assinatura, **180 dias para execução da obra**, 90 dias para recebimento definitivo e 60 dias para outras intercorrências, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do resumo do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo SEOB e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4 - A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEOB.

8.7 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEOB para paralisar ou reiniciar as obras.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 2025, constantes na dotação da Secretaria Municipal de _____o:

- Unidade Orçamentária:
- Classificação funcional:
- Natureza da Despesa:
- Vínculos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **1% (um por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- 10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numeromercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

10.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.2 - A SEOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos deste contrato, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEOB, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias referente a providência exigida nesta cláusula autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria Municipal de Obras por meio de vistoria do gestor e do fiscal do contrato, que formalizarão mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, conforme Art.140 da Lei 14.133/2021.

11.3 - A Contratada, ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório (TRP), deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

11.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

11.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a autoridade do órgão contratante designará servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.6 - O prazo de observação a que se refere o item 11.5 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

11.7 - É imprescindível para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

11.7.1 - Certidão Negativa de Débito (CND);

11.7.2 - Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR);

11.7.3 - Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;

11.7.4 - Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

11.7.5 - Habite-se, quando for o caso;

11.7.6 - Diário de Obras;

11.7.7 - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso.

11.8 - O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das obras e serviços, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

11.9 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.10 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação de um “Data Book”, em mídia magnética, com assinatura digital, contendo não só os projetos por ela desenvolvidos ou adequados, como também os demais projetos efetivamente utilizados na obra, sejam os indicados neste Termo de Referência (ainda que inalterados), sejam os decorrentes de sub-fornecimentos, porém, todos com a cancela “AS BUILT”. Sempre que possível e pertinente, os arquivos magnéticos dos projetos deste “Data Book” deverão ser de extensão “dwg”, “rvt” e “pdf”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Obrigações da Contratada

12.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e antes do início dos serviços.

12.1.2. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

12.1.3. Apresentar à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

12.1.4. Apresentar Cronograma Detalhado, Plano de Execução para execução das Obras, Histograma de Mão-de-Obra e equipamentos, em até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço, para análise e aceite da fiscalização. Tal documento será referência para acompanhamento do desenvolvimento das obras, e sua validação será condição para aprovação da primeira medição.

12.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, além de fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras.

12.1.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

12.1.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEOB mensalmente, anexo ao pleito da medição e quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro.

12.1.9. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

12.1.10. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

12.1.11. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.

12.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.13. Facilitar, a qualquer tempo, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando responsabilidade ou corresponsabilidade à Fiscalização.

12.1.15. Responder única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12.1.16. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

12.1.17. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

12.1.18. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

12.1.19. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

12.1.20. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

12.1.21. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.22. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.23. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou qualquer ponto não previsto neste Termo, resultante da execução do Contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.24. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.25. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

12.1.26. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built).

12.1.27. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

12.1.28. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades.

12.1.29. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.30. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

12.1.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.32. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.33. Executar o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, não gerando por este motivo qualquer ônus adicional ao Município.

12.1.34. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

12.1.35. Solicitar a anuência da SEOB no caso da necessidade da subcontratação, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

12.1.36. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

12.1.37. Providenciar em tempo hábil, junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como: Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), Corpo de Bombeiros (Alvarás), concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente (Licença Municipal de Instalação - LMI).

12.1.38. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

12.1.39. Responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

12.1.40. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

12.1.41. Atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (nos termos da Lei nº 4.150/1962) e outras normas aplicáveis, no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12.1.42. Responsabilizar-se pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

legislação ambiental vigente.

12.1.43. Prestar os serviços de forma ininterrupta nos dias úteis pela contratada. Caso seja necessária a execução dos serviços no horário noturno ou em feriados e finais de semana, a contratada deve solicitar previamente autorização da Secretaria de Obras.

12.1.44. Atender as condicionantes ambientais referentes a obra contratada dentro dos prazos estipulados.

12.1.45. Garantir na equipe técnica:

12.1.45.1. Em todas as frentes de trabalho, e em todos os níveis, profissionais devidamente habilitados, treinados e capacitados para as respectivas funções.

12.1.45.2. 01 (um) Arquiteto ou 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições equivalentes, na forma da legislação, com experiência comprovada na área execução de obra de Edificação, por meio de atestados de capacitação técnica, devidamente acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CAU ou CREA, sendo este responsável pelo acompanhamento/ supervisão da obra e pela emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

12.2. Obrigações da Contratante

12.2.1. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras (e que sejam obrigatórios), como a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia elétrica e de telefonia, as concessionárias de gás, água e esgotos e CONAMA ou órgão estadual/municipal competente (Licença Municipal Prévia – LMP).

12.2.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

12.2.3. Emitir Ordens de Início, Paralisação e Reinício dos serviços.

12.2.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

12.2.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.6. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.

12.2.7. Efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

12.2.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no contrato, no Edital e nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas no Edital e no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Secretaria de Obras poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Obras poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

13.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria de Obras, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

13.9. São atribuições do Fiscal:

13.9.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, entre outros.

13.9.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

13.9.4. Solicitar ao Contratado o cumprimento das condicionantes ambientais dentro dos prazos estipulados.

13.9.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.9.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

13.9.7. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões.

13.9.8. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

13.9.9. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.9.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

13.9.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

13.9.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.

13.9.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

13.9.14. Registrar formalmente à Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

13.9.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores.

13.9.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

13.9.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.

13.9.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

13.9.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

13.9.20. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

13.9.21. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas.

13.9.22. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo.

13.9.23. Apresentar, no processo da primeira medição, a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART's) da fiscalização.

13.10. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.11. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.12. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras – SEOB e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1 - A sanção prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame (Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2 - A sanção prevista na alínea “b” do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente (Lei 14.133/2021).

14.3.3 - A sanção prevista na alínea “c” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.3.4 - A sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

14.3.4.1 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.3.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da SEOB; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela SEOB: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.3.4.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.4.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.3.4.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

1.3.4.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras – SEOB, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras – SEOB, competirá à SEOB, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à SEOB proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras – SEOB.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas, judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

15.3.1 - Em caso algum a SEOB pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 - A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - SEOB, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos a autoridade superior, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Serra, Vara da Fazenda Pública Municipal para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Serra/ES, de de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo anossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA nº....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município da Serra deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** da licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objetodessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB**

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI Nº 14.133/2021**

Não será concedido tratamento favorecido para microempresa, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência do artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021.